



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

### CONTRATO DE PROGRAMA 01

#### RATEIO

#### ATERRO SANITÁRIO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede da sua administração na Câmara Municipal de Reserva, sita a Rua: Generoso Marques, nº 1035, Centro, Reserva, PR., neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Senhor Ricardo Hornung, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº. 7.525.574-8 - PR e do CPF/MF sob nº. 033.527.509-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONSORCIO**, e o **MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua: São Paulo, nº 80; inscrito no CNPJ sob nº 77.721.363/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora LOURDES BANACH, inscrita no CPF sob nº 814.463.389-72; doravante denominado **CONSORCIADO** e

*Considerando* que a gestão compartilhada entre os Municípios, reduz significativamente os custos para realizar o transbordo, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos;

*Considerando* que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, Constituição Federal), é também especificamente

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030 [www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br](http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de manejo dos resíduos sólidos (art.3º, I,"c", da Lei Federal nº 11.445/07);

*Considerando* que a Lei Federal n 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador dos serviços para os vários municípios, contíguo ou não, observado a uniformidade de regulação e fiscalização, bem como de compatibilidade de planejamento;

*Considerando* a Lei Municipal nº 1529/2018 de Ortigueira;

*Considerando* o disposto no art. 2º, inciso II e VII do Protocolo de Intenções firmado para a constituição do Consórcio e ratificado no âmbito do Município de Ortigueira, pela Lei nº 1386/2013,

*Considerando* o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviço nos termos do art. 11 da Lei 11.445/2007;

Celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado **CONTRATO**, nos termos dos artigos: 8º, 10,11 e 14 a 17 da Lei Federal n. 11.445/2007 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, em conformidade com as CLÁUSULA s e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR -CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030 [www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br](http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br)

Et/2



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a delegação dos Municípios **CONSORCIADOS** para o **CONSORCIO**, na **"Prestação dos Serviços Públicos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos"**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste **CONTRATO**.

*Parágrafo Primeiro* - Fica o **CONSORCIO** autorizado, nos termos da deliberação da Assembleia, delegar para o setor privado, por meio de licitação, as obras a serem executadas conforme Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo das unidades a serem implantadas no Aterro Sanitário, para uso comum dos **CONSORCIADOS**, na área localizada no Município de Imbaú, na localidade denominada de Sete Rincões, com área de 385.580,57 m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 22.077 - Registro de Imóveis - Comarca de Telêmaco Borba - Paraná.

*Parágrafo Segundo* - Fica o **CONSORCIO** autorizado, nos termos da deliberação da Assembleia, delegar para o setor privado, por meio de Parceria Público - Privada na modalidade Concessão Administrativa, precedida de licitação, a prestação dos serviços de Operação do Aterro Sanitário, que se encontra nos Planos de Resíduos Sólidos Urbanos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DAS OBRAS / INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DO TERRENO**

O valor global deste **CONTRATO** para implantação e construção das unidades é de **R\$7.683.409,00** (sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais), assim distribuído:

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623, (42) 99909-9030 [www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br](http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br)

Et/3

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

- 1) Aquisição da Área do Aterro R\$ 782.000,00  
2) Obras/Instalações R\$ 6.901.409,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os **CONSORCIADOS** deverão efetuar o pagamento dos valores constantes na cláusula Segunda, em conformidade com os coeficientes (%) resíduos / total resíduos, estabelecidos previamente a cada **CONSORCIADO**, conforme segue:

a) Quanto à aquisição da área do terreno no valor de R\$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais), o pagamento dar-se-á, conforme já acordado com o **CONSORCIADO**, da seguinte forma: 03 (três) parcelas mensais sendo a primeira no dia 30 (trinta) do mês de março de 2020, as demais nos 30 dias subsequentes (30/04/2020 e 30/05/2020), cabendo a cada **CONSORCIADO** os seguintes coeficientes e valores:

Seq.	Município	Coeficiente	Valor total R\$
01	Imbau	4,05 %	31.671,00
02	Ortigueira	8,09 %	63.264,00
03	Reserva	8,09 %	63.264,00
04	Tamarana	3,64 %	28.465,00
05	Telêmaco Borba	65,72 %	513.930,00
06	Tibagi	9,10 %	71.162,00
07	Rio Branco do Ivaí	1,31 %	10.244,00
<b>TOTAL</b>		<b>100 %</b>	<b>782.000,00</b>

b) *Obras e Instalações*

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030 [www.consorciocaminhosdotibagi.com.br](http://www.consorciocaminhosdotibagi.com.br)



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

O pagamento do valor referente a Obras e Instalações, será efetuado respeitando sempre o coeficiente de cada **CONSORCIADO**, conforme planilha abaixo:

Seq.	Município	Coeficiente	Valor total R\$
01	Imbaú	4,05 %	279.507,06
02	Ortigueira	8,09 %	558.323,99
03	Reserva	8,09 %	558.323,99
04	Tamarana	3,64 %	251.211,29
05	Telêmaco Borba	65,72 %	4.535.605,00
06	Tibagi	9,10 %	628.028,22
07	Rio Branco do Ivaí	1,31 %	90.409,45
<b>TOTAL</b>		<b>100 %</b>	<b>6.901.409,00</b>

O valor total das **Obras e Instalações** importa em **R\$ 6.901.409,00 (seis milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e nove reais)**, que devera ser pago pelos **CONSORCIADOS**, da seguinte forma:

- a) Em uma única parcela após assinatura do contrato:

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

- a. Repassar os recursos financeiros ao **CONSORCIO**, conforme os valores estabelecidos no presente **CONTRATO**;
- b. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste **CONTRATO**, conforme CLÁUSULA Terceira;

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030 [www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br](http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br)

Et/5



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

- c. O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSORCIO**, os recursos financeiros relativos à administração deste **CONTRATO** em todas as suas fases, os quais já foram objetos de aprovação em Assembleia Geral da Entidade, conforme consta em ATA do dia 10 de fevereiro de 2017.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO**

- a. Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO** na consecução dos objetivos definidos pelos **CONSORCIADOS**, observadas as normas da contabilidade pública;
- b. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;
- c. Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pelos **CONSORCIADOS**, com base no presente **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste **CONTRATO**, bem como as prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos balanços contábeis e financeiros é de responsabilidade do **CONSORCIO**.

Parágrafo Único: O **CONSORCIADO**, isolado ou em conjunto, bem como o **CONSORCIO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste **CONTRATO** e em conformidade com o Estatuto Social.

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030 [www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br](http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br)

Et/6



# CONSORCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

### **CLÁUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

A execução deste **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo **CONSORCIO**, o qual designará uma pessoa para fiscalizar os serviços objeto deste **CONTRATO**, e ser de sua responsabilidade a contratação de técnicos especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços, de conformidade com as normas especificadas, visando garantir a boa execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA**

Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso, às penalidades previstas no Contrato e Estatuto do **CONSORCIO** no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 - Lei Geral dos Consórcios Públicos.

### **CLÁUSULA NONA - DO ADITAMENTO**

A eventual retirada do **CONTRATO** de qualquer de um dos **CONSORCIADOS**, não implicara a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao **CONSORCIO**, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio financeiro, nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR -CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030 [www.consorciodocaminhosdotibagi.com.br](http://www.consorciodocaminhosdotibagi.com.br)

Et/7



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

### **CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas para execução do objeto do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos advindos de dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

O presente **CONTRATO** terá sua vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este **CONTRATO**, mediante **TERMOS ADITIVOS**, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONSORCIO**, com anuência expressa e prévia do **CONSORCIADO**.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de **Reserva**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR - CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030 [www.consorciocaminhosdotibagi.com.br](http://www.consorciocaminhosdotibagi.com.br)

Et/8



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

## CAMINHOS DO TIBAGI

Trabalhando em equipe para desenvolver a região!

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Município de Reserva, 31 de janeiro de 2020.

R\$ 110.000,00 destoca "incluso"

R\$ 200.000,00 Rede de luz "incluso"

  
Consorcio Intermunicipal de Desenv.  
Regional Caminhos do Tibagi  
**RICARDO HORNUNG**  
Presidente

  
Município de Ortigueira  
**LOURDES BANACH**  
Prefeita Municipal

### TESTEMUNHAS:

1)   
**Osmar Ratti**  
CPF: 090318129-00

2)   
**Claudimir Schneider**  
Secretário Executivo do  
Consórcio Intermunicipal  
Caminhos do Tibagi  
Portaria nº 001/2013

Av. Coronel Rogério Borba, nº 741 - centro, Reserva/PR -CEP: 84.320-000

E-mail: [caminhosdotibagi@hotmail.com](mailto:caminhosdotibagi@hotmail.com)

Fone: (42) 3276-2623 (42) 99909-9030 [www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br](http://www.consorcioacaminhosdotibagi.com.br)